

## ANEXO IV

### ENQUADRAMENTO DE PORTE DA EMPRESA

Classificação da Empresa	Faturamento Anual	Comprovação de Porte
Grande Porte	Superior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).	Isento de comprovação
Médio Porte	Igual ou inferior a R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) e superior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).	Declaração de enquadramento da empresa em Médio Porte, assinada pelo representante legal.
Pequeno Porte	Igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) e superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).	Certidão atualizada da Junta Comercial ou de Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas em que conste a condição de Empresa de Pequeno Porte ou de Microempresa.
Microempresa	Igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).	

**Observação:** Os contribuintes enquadrados no regime simplificado do ICMS, que comprovem esta condição, recolherão as taxas constantes da tabela a que se refere o artigo 107 do Decreto-lei 5/75, com os seguintes descontos, calculados sobre os valores nela fixados, de acordo com o Artigo 7º da Lei nº 3.521 de 27 de dezembro de 2000:

I – empresa de pequeno porte: 50%;

II – microempresa: 70%;

III – pessoa física-contribuinte: 90%;

IV – microempreendedor individual: isento.